



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 79 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o art. 10 da Portaria
n. 75/2024.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a atribuição prevista no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Corregedor Nacional de Justiça expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos Órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, bem como dos demais Órgãos correicionais;

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 7º da Portaria n. 75/2024 e do art. 5º do Provimento n. 154/2023, ambos atos normativos originários desta Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Prêmio “Corregedoria Ética”, instituído pelo Provimento CN/CNJ nº 154, de 2 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n. 75/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 10:

"A critério da comissão julgadora, poderá ser concedida menção honrosa a outras iniciativas meritórias que não tenham sido premiadas."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 12/11/2024, às 17:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2025320** e o código CRC **E9E4E351**.
